



LEI Nº 3.223 DE 27 DE MAIO DE 2025

INSTITUI O DIA DO CORREDOR DE RUA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Timbaúba/PE o dia do corredor de rua.

Parágrafo único. O Dia do Corredor de Rua será comemorado, anualmente, no dia 08 de abril, aproveitando a data da emancipação política do nosso município.

Art. 2º neste dia serão realizadas atividades esportivas e palestras visando conscientizar a comunidade timbaubense sobre os benéficos da corrida de rua para o corpo e a mente, bem como:

I – Incentivar a prática da corrida de rua no município;

II – Propalar conhecimentos acerca da corrida de rua e as vantagens a seus praticantes;

III – Estabelecer uma data comemorativa e de estímulo ao encontro dos amantes da corrida de rua.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Timbaúba/PE, 27 de Maio de 2025.

MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806
022434

Assinado de forma digital por
MARINALDO ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2025.05.27 12:14:21
-03'00'

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal